

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 1299, - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000
Telefone: (41) 3360-5000 - http://www.ufpr.br/

Edital nº 12/2022

Processo nº 23075.066120/2022-15

# EDITAL 12/2022: PROGRAMA DE BENEFÍCIOS ECONÔMICOS

# PARA A MANUTENÇÃO DO/A ESTUDANTE - PROBEM - EXCLUSIVO PARA ESTUDANTES INGRESSANTES DO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE da Universidade Federal do Paraná - UFPR, representada pela Pró-Reitora Profª. Dra. MARIA RITA DE ASSIS CÉSAR, no uso de suas atribuições legais, divulga o presente edital, com objetivo de tornar públicas as informações referentes ao Processo Seletivo 12/2022 para solicitação dos auxílios estudantis oferecidos pelo Programa de Benefícios Econômicos para a Manutenção do/a Estudante — PROBEM destinado às/aos estudantes que atendam ao perfil de renda estipulado pelo Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e/ou estejam em situação de vulnerabilidade social e que sejam oriundos/as exclusivamente do curso de Licenciatura em Educação do Campo e estejam ingressando no ano letivo de 2022.

## 1. **DEFINIÇÃO**

O Programa de Benefícios Econômicos para Manutenção às/aos estudantes de graduação e ensino profissionalizante da UFPR com fragilidade econômica (PROBEM) é constituído pelos seguintes benefícios, isolados ou em conjunto: Auxílio Permanência, Auxílio Refeição, Auxílio Moradia e Auxílio Creche.

O programa tem como objetivo garantir a permanência e a qualidade da formação do estudante com perfil de renda e/ou vulnerabilidade socioeconômica, estando em conformidade com o Decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010 (dispõe sobre Bolsa Permanência) e Decreto nº. 7.234, de 19 de julho de 2010 (dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES).

Os auxílios disponibilizados neste Edital bem como suas características estão abaixo relacionados:

- 1.1. AUXÍLIO PERMANÊNCIA: trata-se de auxílio financeiro no valor de R\$ 400,00 mensais, depositados em conta corrente específica do/a estudante, que visa custear gastos básicos necessários à sua formação acadêmica. O objetivo do auxílio permanência é oferecer condições básicas para o custeio da vida acadêmica e possibilitar o desenvolvimento de atividades formativas que contribuam para a formação profissional dos/as estudantes;
- 1.2. AUXÍLIO REFEIÇÃO: trata-se de isenção das taxas cobradas nos Restaurantes Universitários da UFPR para fazer as suas refeições, sendo permitidas 3 refeições por dia (café da manhã, almoço e janta), 7 dias por semana. O objetivo do auxílio refeição é contribuir com a segurança alimentar e nutricional dos/as estudantes:

O presente Edital é destinado exclusivamente a estudantes do curso de Licenciatura em Educação do Campo, o qual é de natureza semipresencial. Neste caso, dada esta especificidade do curso de

Licenciatura em Educação do Campo, não serão ofertados os Auxílios Moradia e Creche, uma vez que tais auxílios somente são disponibilizados a estudantes que estão devidamente matriculados em cursos de natureza presencial.

### 2. PÚBLICO ALVO

#### 2.1. Destina-se a:

- Estudante ingressante no ano letivo de 2022 no curso de Licenciatura em Educação do Campo regularmente matriculada/o na UFPR;
- Estudante cuja renda familiar bruta por pessoa seja igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo nacional, ou seja, R\$ 1.818,00 (mil oitocentos e dezoito reais) por mês.

## 2.2. **É VEDADA** a participação de:

- Estudantes de outros cursos na UFPR (exceto Licenciatura em Educação do Campo);
- Estudante com matrícula temporária GRT;
- Estudante que tenha concluído curso de graduação, inclusive de nível tecnológico, em qualquer instituição de ensino, mesmo que ainda não tenha colado grau;
- Estudante que tenha passado por processo de jubilamento.

# 3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1. A inscrição no Processo Seletivo se dará de modo geral em duas etapas:

## ETAPA 1 – Processo de Inscrição "online" – de 17 a 23 de outubro de 2022

Neste período, o estudante deverá efetuar a inscrição mediante o preenchimento "online" do Cadastro PROBEM, no endereço <a href="https://intranet.ufpr.br/gestaobolsa">https://intranet.ufpr.br/gestaobolsa</a>, a partir de 17 de outubro de 2022.

O login e senha para acesso ao Sistema Gestão Bolsa é o e-mail e senha UFPR, o qual poderá ser solicitado acessando o link: <a href="https://intranet.ufpr.br/intranet/public/solicitacaoEmail!inputFormCPF.action">https://intranet.ufpr.br/intranet/public/solicitacaoEmail!inputFormCPF.action</a>

ETAPA 2 – Entrega ONLINE da Documentação Comprobatória – de 24 de outubro de 2022 até o dia 31 de outubro de 2022.

Neste período, o/a estudante deverá entregar o comprovante de inscrição juntamente com a documentação completa solicitada no ANEXO II deste Edital EM FORMATO DIGITAL (formato PDF) e m ARQUIVO ÚNICO submetendo-a por E-MAIL no endereço conforme o local em que está estabelecido seu curso de graduação ou ensino profissionalizante.

<u>ATENÇÃO:</u> A documentação incompleta poderá acarretar em indeferimento do(s) benefício(s) requerido(s).

O envio dos documentos deverá ser efetuado para o e-mail <u>ssocialmatinhos@ufpr.br</u>.

#### 4. DO CRONOGRAMA

Os/as interessados/as em inscrever-se nos auxílios PROBEM disponibilizados neste Edital, deverão observar e cumprir rigorosamente as etapas e as datas conforme o cronograma a seguir:

ETAPAS	ABERTURA	ENCERRAMENTO
Publicação do edital	Dia 17 de outubro de 2022	
Período de inscrição "on-line" no processo seletivo (https://intranet.ufpr.br/gestaobolsa)		Até 23:59 do dia 23 de outubro de 2022
Período de entrega de documentação comprobatória		Até as 23:59 do dia 31 de outubro de 2022
Divulgação dos resultados (data estimada podendo sofrer alterações)		Até o dia 16 de novembro de 2022 (podendo ser antecipado)
Período de interposição de recursos quanto ao resultado do edital	Em data a ser divulgada no site da PRAE no ato da divulgação do resultado	Em data a ser divulgada no site da PRAE no ato da divulgação do resultado
Período de entrega de Termos de compromisso dos auxílios	Em data a ser divulgada no site da PRAE no ato da divulgação do resultado	Em data a ser divulgada no site da PRAE no ato da divulgação do resultado

# 5. **DO PROCESSO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA**

O processo de análise dos pedidos de auxílio(s) do PROBEM compreende a análise das informações declaradas no formulário de inscrição on-line e dos documentos comprobatórios correspondentes apresentados.

As/os assistentes sociais da PRAE poderão utilizar-se de instrumentos técnico-operativos tais como telefonemas, entrevistas e visitas domiciliares para conclusão da análise, bem como solicitar documentos complementares além daqueles mencionados nos anexos deste edital, caso julguem necessário.

As/os assistentes sociais da PRAE poderão utilizar-se ainda de pesquisas e buscas em sites oficiais (internet) para dirimir dúvidas com relação ás informações prestadas pelo/a estudante (Portais de transparência, Receita Federal, Polícia Federal, Google Maps, sites de relevância pública e social, dentre outros).

É necessário que o/a estudante informe no ato da inscrição um meio de contato com o qual a PRAE possa entrar em contato rapidamente. Sugerimos que o cadastro seja preenchido com o PRINCIPAL e-

mail utilizado e o telefone de contato habitualmente utilizado pelo/a estudante. O/A estudante que não responder às tentativas de contato da PRAE durante o processo de avaliação de seu cadastro terá a sua solicitação INDEFERIDA.

# 6. **DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

O resultado final será publicado no site da PRAE (<a href="www.prae.ufpr.br">www.prae.ufpr.br</a>) e na página inicial do Sistema Gestão de Bolsas da PRAE (mesmo sistema utilizado para cadastro da solicitação dos auxílios PROBEM) até o dia 16 de novembro de 2022 (podendo ser antecipado). A convocação dos/as estudantes selecionados/as será feita pelo site da PRAE (<a href="www.prae.ufpr.br">www.prae.ufpr.br</a>), no mesmo dia do resultado. Após a divulgação do resultado, os/as estudantes deverão efetuar a entrega dos Termos de Compromisso de cada um dos auxílios PROBEM para os quais foram contemplados/as: Auxílio Permanência e/ou Auxílio Refeição, devidamente assinados e com os dados bancários preenchidos. Sem o cumprimento de todos estes requisitos o/a estudante não receberá o benefício requerido.

#### 7. **DOS RECURSOS**

Os/As estudantes que tiveram o seu cadastro indeferido no processo seletivo poderão solicitar recurso desde que observado os prazos e seguindo os procedimentos que serão divulgados no site da PRAE (<a href="https://www.prae.ufpr.br">www.prae.ufpr.br</a>) juntamente com o resultado final deste edital.

# 8. **DA CONCESSÃO, VIGÊNCIA E MANUTENÇÃO DOS AUXÍLIOS**

- 8.1. Os auxílios serão concedidos a partir da data de entrega do **Termo de Compromisso** e terão duração até **30 de junho de 2023** mediante a manutenção do cumprimento dos critérios de renda e de vulnerabilidade socioeconômica, bem como o aproveitamento igual ou superior a 75% das disciplinas e a não reprovação por frequência.
- 8.2. A seleção dos/as candidatos/as será realizada por meio da classificação, em ordem crescente, de critérios de vulnerabilidade socioeconômica, levando em consideração uma combinação das demandas sociais e da renda por pessoa da família. Durante a vigência do Programa os/as estudantes que ficarem em lista de espera poderão ser chamados para receberem os benefícios.

<u>ATENÇÃO</u>: Só serão aceitos os **Termos de Compromisso** do Auxílio Permanência mediante a apresentação pelo estudante de CONTA CORRENTE ativa e válida, sendo o próprio estudante o titular da conta bancária, podendo ser conta universitária ou conta corrente em bancos digitais aceitos pelo SIAFI – Sistema Integrado de Administração Financeira. **Não serão aceitas contas bancárias do tipo: Poupança, Conta Fácil ou Conta Salário.** 

#### 9. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 9.1. É de inteira responsabilidade da/do estudante manter os seus dados de contatos atualizados no cadastro e de acompanhar as chamadas e publicações referentes ao Edital, divulgadas por meio do site da PRAE, Sistema Gestão Bolsa e também página da PRAE nas redes sociais tais como Facebook e Instagram bem como acompanhar as possíveis comunicações/convocações da equipe da PRAE por meio do correio eletrônico institucional (e-mail UFPR);
- 9.2. Nos casos de abandono, trancamento, jubilamento, conclusão do curso, reopção de curso, mobilidade acadêmica, intercâmbio, desistência do auxílio, modificação da renda familiar, obtenção de

emprego ou estágio remunerado, a/o estudante beneficiada/o deverá comunicar imediatamente à PRAE para as providências necessárias. Se houver pagamento indevido, o valor integral deverá ser devolvido em conta específica da UFPR;

- 9.3. A UFPR poderá, a seu juízo, cancelar qualquer Auxílio e solicitar devolução do valor integral de pagamentos indevidos em conta específica da UFPR, nas seguintes circunstâncias:
- a) Pelo não cumprimento das condições regulamentares que determinam sua concessão e manutenção;
- b) Por constatação de fraude, má fé ou incorreções nas informações apresentadas implicando no cancelamento do auxílio com restituição integral e imediata dos recursos recebidos em conta específica da UFPR, acarretando ainda na impossibilidade de receber benefícios por parte da PRAE, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato;
- c) Pela violação de qualquer dever universitário que implique na imposição de penalidades conforme o Regimento Geral da Universidade;
- d) Caso hajam restrições orçamentárias para o programa que impossibilitem a continuidade do pagamento do(s) auxílio(s);
- e) Caso a UFPR confirme o recebimento concomitante de auxílio permanência e Bolsa MEC por parte do/da estudante.
- 9.4. O/A estudante ao concluir sua solicitação de auxílios da PRAE declara estar ciente e de acordo com todos os itens elencados no presente Edital, não podendo alegar desconhecimento a respeito de qualquer item aqui relacionado.
- 9.5. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão analisados e resolvidos pela PRAE, respeitadas as regulamentações referentes à Assistência Estudantil e as normas no âmbito da UFPR.

Curitiba, 17 de outubro de 2022.

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Maria Rita de Assis César Pró-Reitora de Assuntos Estudantis



Documento assinado eletronicamente por MARIA RITA DE ASSIS CESAR, PRO-REITOR(A) DE ASSUNTOS ESTUDANTIS, em 17/10/2022, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida <u>aqui</u> informando o código verificador **4996403** e o código CRC **7C0C799D**.

#### **ANEXO I – EDITAL 12/2022**

#### **CONCEITOS:**

**Grupo familiar:** considera-se como família, a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e que se mantém pela contribuição de seus membros.

Para membros declarados no grupo familiar que não tenham relação de parentesco com o estudante, ou cuja família de origem (pai e/ou mãe) é diferente da do estudante, deverá ser apresentada documentação comprobatória do vínculo/dependência (termo de guarda ou assemelhados) e documentação de renda da família de origem, quando for o caso.

**Estudantes casadas/os** (desde que não morem com os pais e possuam fonte própria de renda) não necessitam apresentar documentos dos pais. Assim devem apresentar documentação relativa ao seu grupo familiar: marido/esposa e filhos.

Estudantes solteiros/as e sem renda própria: será solicitada a documentação da família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela.

Estudante solteiro/a que não resida com os pais e que possua renda: deverão ser apresentados comprovantes de residência do/a candidato/a, de seus pais bem como apresentar renda que comprove

possuir meios econômicos financeiros suficientes para sua subsistência independente em relação a seus pais e/ou familiares.

Critérios de avaliação: Além da renda familiar e da renda por pessoa da família do/a estudante, a avaliação da solicitação dos auxílios da PRAE levará também em consideração indicadores de avaliação social de acordo com declarações e/ou documentos apresentados pelo/a estudante, avaliando-o/a com critérios de vulnerabilidade socioeconômica, os quais determinarão a prioridade da distribuição dos benefícios.

#### **ANEXO II – EDITAL 12/2022**

#### DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA PARA REQUERIMENTO DOS AUXÍLIOS DO PROBEM

Para solicitar qualquer um dos benefícios o/a estudante deverá enviar POR E-MAIL o comprovante de inscrição juntamente com os documentos abaixo relacionados em ARQUIVO ÚNICO em FORMATO DIGITAL (pdf). (NÃO É NECESSÁRIO AUTENTICAR DOCUMENTOS) Todos os documentos apresentados devem estar LEGÍVEIS e a entrega da documentação incompleta poderá acarretar em indeferimento do(s) benefício(s).

# 1. DOCUMENTAÇÃO <u>OBRIGATÓRIA DO/A ESTUDANTE UFPR</u>:

- 1.1. Comprovante de inscrição neste processo seletivo Edital 12/2022 PROBEM efetuado pelo/a estudante;
- 1.2. Comprovante de Matrícula e Histórico Escolar da UFPR (extraído através do SIGA/UFPR);
- 1.3. RG e CPF:
- 1.4. CTPS Carteira de Trabalho (páginas: foto, qualificação civil, contratos de trabalho e até a próxima página em branco de contrato de trabalho, anotações gerais e próxima página em branco de anotações gerais) e/ou Carteira de Trabalho digital. Caso não possua um ou ambos os formatos da CTPS, apresentar declaração conforme modelo no anexo VI;
- 1.5. Declaração negativa de conclusão de curso de nível superior, conforme modelo no anexo V;
- 1.6. Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone do local onde o/a estudante reside no momento) acompanhado de:
- ► Em caso de comprovante em nome de terceiros anexar uma declaração que comprove a residência do/a estudante feita pelo/a responsável do imóvel (modelo no anexo VII). <u>ATENÇÃO:</u> pai, mãe, cônjuge,

companheiro ou responsáveis não são considerados terceiros;

1.7. CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais (Extrato Previdenciário – Extratos de contribuições, relações previdências e contribuições) formato completo; (a ser obtido pela internet através do endereço <a href="https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/">https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/</a>, junto a qualquer posto da Previdência Social – INSS ou ainda através da rede bancária – Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil);

<u>ATENÇÃO:</u> Através do link abaixo é possível encontrar instruções detalhadas no site da PRAE a respeito de como obter o CNIS via internet <a href="http://www.prae.ufpr.br/prae/duvidas-edital-probem-como-imprimir-o-cnis-cadastro-nacional-de-informacoes-sociais/">http://www.prae.ufpr.br/prae/duvidas-edital-probem-como-imprimir-o-cnis-cadastro-nacional-de-informacoes-sociais/</a>

- 1.8. No caso de estagiário: Contrato de Estágio ou Termo de Compromisso;
- 1.9. Extratos bancários com identificação do nome das pessoas e número de conta bancária dos meses de julho, agosto e setembro/2022, LEGÍVEIS. NÃO SERÃO ACEITOS PRINTS DE APLICATIVOS SEM A DEVIDA IDENTIFICAÇÃO DO/A PESSOA CORRENTISTA.
- ► De todas as contas correntes, inclusive poupança e outras aplicações ;
- ► Apresentar os meses completos, com movimentação, saldo inicial e final;
- ► Fica a critério do Serviço Social solicitar, durante o período de análise do cadastro, o CCS Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional a ser obtido junto ao Banco Central do Brasil onde constará a relação de contas bancárias em aberto;

ATENÇÃO: Caso o/a estudante não tenha nenhum tipo de conta bancária, deverá apresentar a Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro, a ser emitida no link abaixo.

https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS

Ao inserir o CPF, caso o sistema não emita a certidão, isto significa que existem contas abertas em instituições bancárias no CPF informado, neste caso a apresentação dos extratos bancários passa a ser obrigatória);

1.10. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF 2021/2022 (todas as páginas) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Para os não declarantes de imposto de renda, apresentar comprovante, disponível no link abaixo para consulta:

http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp

**ATENÇÃO:** Através do link abaixo é possível encontrar instruções detalhadas no site da PRAE a respeito de como obter este documento:

http://www.prae.ufpr.br/prae/duvidas-edital-probem-como-imprimir-o-comprovante-de-nao-declarante-do-imposto-de-renda/

- 1.11. Contracheques (recibo de pagamento de salário) dos meses de julho, agosto e setembro/2022;
- 1.12. Certidão de casamento dos pais ou certidão de casamento com averbação de divórcio se for o caso;
- 1.13. ► Para casos de união estável cuja relação foi registrada em cartório oficial, enviar o registro efetuado em cartório comprovando a situação;
- ► Para casos de união estável em que os pais não possuem uma certidão de casamento emitida por cartório oficial, pede-se que os pais façam uma declaração simples (podendo ser escrita de próprio punho) declarando que convive em união estável informando o nome e CPF da pessoa com a qual convive em união estável, além da data de inicio que se deu a união estável. A declaração deve ser assinada por ambos os envolvidos na união estável, sendo que a assinatura deve corresponder à grafia do documento oficial de identidade:
- 1.14. Certidão de casamento da/o estudante ou com averbação de divórcio se for o caso;
- ► Para casos de união estável cuja relação foi registrada em cartório oficial, pede-se o registro efetuado em

cartório comprovando a situação;

- ► Para casos de união estável em que o/a estudante não possui uma certidão de casamento emitida por cartório oficial, pede-se que o/a estudante faça uma declaração simples (podendo ser escrita de próprio punho) declarando que convive em união estável informando o nome e CPF do/a companheiro/a, além da data de inicio que se deu a união estável. A declaração deve ser assinada por ambos os/as envolvidos/as na união estável sendo a assinatura da mesma forma que foi assinada em documento oficial de identidade;
- 1.15. Estudantes com pais falecidos: apresentar a certidão de óbito;
- 1.16. Caso a família do/a estudante seja beneficiária de algum programa de transferência de renda federal ou estadual equivalente (exemplo: Bolsa família, Benefício de Prestação Continuada BPC, Família Paranaense, entre outros), apresentar a última atualização do CadÚnico que pode ser solicitado no Centro de Referência de Assistência Social CRAS ou quando não existir, na Secretaria de Assistência Social do Município (ou órgão equivalente), o documento também pode ser acessado através do link <a href="https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\_cadunico/">https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\_cadunico/</a> além do comprovante de recebimento do último pagamento através do extrato do benefício. Nos casos de beneficiários de moradias populares (exemplo: Minha Casa Minha Vida, Cohapar) apresentar qualquer comprovante que caracterize a situação da habitação que pode ser expedido pela Caixa Econômica Federal e nos casos de moradia popular, pela Secretaria Municipal de Habitação. OBS.: Não apresentar em nenhuma hipótese o cartão Bolsa-família e nem do Cartão Cidadão, haja vista, tratar de documento equivalente a cartão bancário;
- 1.17. Caso o/a estudante seja beneficiário de pensão alimentícia: documento assinado pelo Juiz (ou Escritura Pública feita em Cartório) do cumprimento do pagamento da pensão, com os valores a serem pagos;
- 1.18. Caso seja beneficiário de pensão alimentícia não legalizada, apresentar declaração <u>de quem faz os pagamentos</u> atestando o valor pago mensalmente, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.
- 1.19. Caso o/a estudante receba ajuda financeira de terceiros, providenciar declaração, conforme modelo no anexo IX deste edital.
- 1.20. Caso o/a estudante informe, no ato da inscrição, alguma condição de saúde específica, como deficiência, doença crônica e/ou incapacitante, apresentar documentação comprobatória;
- 1.21. Em caso de estudante sem rendimentos, enviar declaração de desempregado conforme anexo III deste edital;
- 1.22. Documentação complementar de acordo com as categorias seguintes em que a/o estudante se enquadrar (Conforme item 4 deste Edital abaixo).

# 2. DOCUMENTAÇÃO <u>OBRIGATÓRIA</u> DOS MEMBROS DA FAMÍLIA <u>MENORES DE 18</u> <u>ANOS</u>:

- 2.1. R.G. ou certidão de nascimento;
- 2.2. Caso seja beneficiária/o de pensão alimentícia: documento assinado pela/o Juiz (ou Escritura Pública feita em Cartório) do cumprimento do pagamento da pensão, com os valores a serem pagos;
- 2.3. Caso seja beneficiário de pensão alimentícia não legalizada apresentar declaração <u>de quem faz os pagamentos</u> atestando o valor pago mensalmente, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO;
- 2.4. Caso possua conta corrente, inclusive poupança, é necessária a apresentação dos extratos bancários dos meses de julho, agosto e setembro/2022;
- 2.5. Em caso de menores estagiários, deverá ser apresentado Contrato de Estágio;
- 2.6. Em caso de menores com registro em Carteira de Trabalho, deverá ser apresentada a CTPS (páginas: foto, qualificação civil, contratos de trabalho e próxima página em branco de contrato de trabalho) e/ou Carteira de Trabalho digital e contracheques (recibo de pagamento de salário) dos meses de julho, agosto e setembro/2022;

2.7. Caso o/a estudante informe, no ato da inscrição, alguma condição de saúde específica, como deficiência, doença crônica e/ou incapacitante, de membro da família menor de 18 anos, apresentar documentação comprobatória;

# 3. DOCUMENTAÇÃO <u>OBRIGATÓRIA</u> DOS MEMBROS DA FAMÍLIA <u>MAIORES DE 18</u> ANOS COM OU SEM RENDIMENTOS:

- 3.1. RG e CPF;
- 3.2. CTPS Carteira de Trabalho (páginas: foto, qualificação civil, contratos de trabalho e próxima página em branco de contrato de trabalho) e/ou Carteira de Trabalho digital. Caso não possua um ou ambos os formatos de CTPS, apresentar declaração conforme modelo no anexo VI;
- 3.3. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física IRPF 2021/2022 (todas as páginas) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Para os não declarantes de imposto de renda, apresentar comprovante, disponível no link abaixo para consulta:

http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp

**ATENÇÃO:** Através do link abaixo é possível encontrar instruções detalhadas no site da PRAE a respeito de como obter este documento:

http://www.prae.ufpr.br/prae/duvidas-edital-probem-como-imprimir-o-comprovante-de-nao-declarante-do-imposto-de-renda/

3.4. CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais (remunerações e benefícios – Extratos de contribuições, relações previdências e contribuições) completo; (a ser obtido pela internet através do endereço <a href="https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/">https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/</a>, junto a qualquer posto da Previdência Social – INSS ou ainda através da rede bancária – Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil);

**ATENÇÃO:** Através do link abaixo é possível encontrar instruções detalhadas no site da PRAE a respeito de como obter o CNIS via internet

http://www.prae.ufpr.br/prae/duvidas-edital-probem-como-imprimir-o-cnis-cadastro-nacional-de-informacoes-sociais/

- 3.5. Extratos bancários dos meses de julho, agosto e setembro/2022, LEGÍVEIS. NÃO SERÃO ACEITOS PRINTS DE APLICATIVOS SEM A DEVIDA IDENTIFICAÇÃO DO/A PESSOA CORRENTISTA:
- ► De todas as contas correntes, inclusive poupança e outras aplicações;
- ► Enviar os meses completos, com movimentação, saldo inicial e final;
- ► Fica a critério de a Assistente Social solicitar, durante o período de análise do cadastro, o CCS Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional a ser obtido junto ao Banco Central do Brasil onde constará a relação de contas bancárias em aberto;

<u>ATENÇÃO:</u> Caso o/a membro familiar **não tenha nenhum tipo de conta bancária**, deverá apresentar a Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro, a ser emitida no link abaixo.

https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS

Ao inserir o CPF, caso o sistema não emita a certidão, isto significa que existem contas abertas em instituições bancárias no CPF informado, neste caso a apresentação dos extratos bancários passa a ser obrigatória);

- 3.6. Comprovante de residência (local onde residem no momento) recente e/ou atual;
- 3.7. No caso de estagiário: Contrato de Estágio ou Termo de Compromisso;
- 3.8. Em caso de membro familiar sem rendimento, enviar declaração conforme a situação (declaração de desempregado anexo III ou declaração de trabalhador ou trabalhadora do lar anexo

- IV).
- 3.9. Caso o/a estudante informe, no ato da inscrição, alguma condição de saúde específica ou deficiência de membro da família maior de 18 anos, apresentar documentação comprobatória.
- 3.10. Documentação complementar constante no item 4 (a seguir), a qual **é obrigatória**, de acordo com a atividade/categoria de rendimento em que se enquadrem.

# 4. <u>DOCUMENTAÇÃO</u> <u>COMPLEMENTAR</u> <u>OBRIGATÓRIA</u> DOS MEMBROS DA FAMÍLIA COM RENDIMENTOS

Enviar os documentos conforme a atividade/categoria em que cada membro do grupo familiar se enquadra.

Caso o membro do grupo familiar se enquadre em mais de uma atividade/categoria, é obrigatória a apresentação dos documentos de cada uma delas. Por exemplo: trabalhador assalariado e também aposentado, enviar documentos dos itens 4.1 e 4.3.

#### 4.1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- 4.1.1. Contracheque (recibo de salário) dos meses de julho, agosto e setembro/2022;
- 4.1.2. Em caso de empregada/o doméstica/o, apresentar comprovante do e-Social referente aos meses de julho, agosto e setembro/2022;
- 4.1.3. Se o trabalhador estiver recebendo auxílio-doença: extrato mais recente do pagamento do benefício (geralmente fornecido no momento em que o benefício é pago demonstrando o valor bruto do benefício juntamente com os respectivos descontos).
- ► O comprovante pode ser retirado no site da Previdência Social mediante cadastro e senha: <a href="https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/">https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/</a> ao logar no sistema, escolher a opção "Extrato de Pagamento de Benefício" (menu lateral à esquerda) e após basta clicar em "Imprimir" na parte inferior da página.

### 4.2. TRABALHADORES/AS EM ATIVIDADE RURAL

4.2.1. Notas fiscais do bloco do produtor rural, de qualquer produção rural vendida no decorrer dos últimos 6 meses (abril de 2022 a setembro de 2022), numeradas sequencialmente;

**Obs.:** para culturas de produtos anuais, pedem-se todas as notas fiscais de venda de produção rural referentes aos

últimos 12 meses e todo e qualquer documento que comprove compra de insumos utilizados na produção rural;

- 4.2.2. Contrato de arrendamento e/ou parceria (se houver) com firmas reconhecidas em cartório de todas as partes signatárias;
- 4.2.3. Extrato de movimentação de compras e vendas em Cooperativa, relacionados ao ano de 2021, se o produtor for cooperado.
- 4.2.4. CAD-PRÓ Cadastro de produtor rural ou ITR Imposto Territorial Rural de cada propriedade.

## 4.3. APOSENTADOS OU PENSIONISTAS

4.3.1. Extrato mais recente do pagamento de benefício (geralmente fornecido no momento em que

o benefício é pago demonstrando o valor bruto do benefício juntamente com os respectivos descontos).

► O comprovante pode também ser retirado no site da Previdência Social mediante cadastro e senha: <a href="https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/">https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/</a> ao logar no sistema, escolher a opção "Extrato de Pagamento de Benefício" (menu lateral à esquerda) e após clicar em "Imprimir" na parte inferior da página;

# 4.4. AUTÔNOMOS/AS OU PROFISSIONAIS LIBERAIS (EXCETO SE FOREM FORMALIZADOS/AS ATRAVÉS DE MEI)

- 4.4.1. Quaisquer declarações ou recibos emitidos por empresas para as quais o/a autônomo/a ou profissional liberal preste serviço ou venda produtos e mercadorias;
- 4.4.2. Em caso de prestação de serviço informal, preencher e assinar a Declaração de Atividade Informal Modelo no Anexo VIII deste Edital.

### 4.5. ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- 4.5.1. Contrato de locação ou arrendamento assinado pelas partes com firma reconhecida em cartório de ambos, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos;
- 4.5.2. Quando houver aluguel administrado por imobiliária: Declaração de Informações sobre Atividade Imobiliária DIMOB/RFB.

# 4.6. MICROEMPREENDEDORES/AS SÓCIOS/AS ou PROPRIETÁRIOS/AS DE EMPRESAS / EMPRESÁRIOS/AS INDIVIDUAIS

- 4.6.1. Extratos bancários dos meses de julho, agosto e setembro/2022, LEGÍVEIS, DA PESSOA FÍSICA E DA PESSOA JURÍDICA:
- ► De todas as contas correntes, inclusive poupança e outras aplicações;
- ► Enviar os meses completos, com movimentação, saldo inicial e final;
- ► Fica a critério de a Assistente Social solicitar, durante o período de análise do cadastro, o CCS Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional a ser obtido junto ao Banco Central do Brasil onde constará a relação de contas bancárias em aberto;

**ATENÇÃO:** Caso o/a membro familiar **não tenha nenhum tipo de conta bancária**, deverá apresentar a Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro, a ser emitida no link abaixo.

#### https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS

Ao inserir o CPF, caso o sistema não emita a certidão, isto significa que existem contas abertas em instituições bancárias no CPF informado, neste caso a apresentação dos extratos bancários passa a ser obrigatória);

- 4.6.2. Contracheques de remuneração mensal (Pró-labore) dos meses de julho, agosto e setembro/2022;
- 4.6.3. Declaração da Pessoa Jurídica entregue à Receita Federal conforme o enquadramento fiscal-tributário (apenas uma das opções abaixo):
- a) Última Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Jurídica DIPJ;
- b) Última Declaração completa de Informações Sócio Econômicas e Fiscais (DEFIS-Simples Nacional) para Microempresários e Empresários de Pequeno Porte;

- c) Ultima Declaração Anual Completa do SIMEI para Microempreendedores Individuais;
- 4.6.4. Declaração de faturamento bruto mensal dos últimos 12 meses (outubro de 2021 a setembro de 2022) assinado por contador responsável, acompanhado do último balanço patrimonial e demonstração do resultado DRE (Exceto para os Microempreendedores individuais que estão desobrigados a apresentar este item);

# 4.7. BOLSISTAS DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA, PROJETOS OU ATIVIDADES ACADÊMICAS

- 4.7.1. Declaração que configure documento comprobatório oficial do recebimento de bolsas de fomento a pesquisa/tecnológico (CAPES, CNPq, fundações estaduais e/ou similares);
- 4.7.2. Comprovante ou declaração que configure documento comprobatório oficial do recebimento de valores relacionados a atividades de pesquisa e/ou acadêmicas.

------

Art. 299 do Código Penal

## Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

**Pena -** reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

# DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO(A)

			(nome
ração),		(	(grau de
o(a)	estudante)		de
			tudante).
			declaro,
	, DESEMPREG <i>A</i>	vDO(A) e c	ue não
u documentos fals	sos e/ou diverg	entes impli	icam no
	. de		de
			20
Local	Dia	Mês	
Loodi	δiα	Wico	Ano
a do(a) declarante	<del></del>		
	ração),e do CPF n.º _ e do CPF n.º _ ăo à Pró-Reitoria d estou, atualmente ntado é verdadeiro d u documentos fals	e do CPF n. <sup>º</sup> e do CPF n. <sup>º</sup> do à Pró-Reitoria de Assuntos Estuestou, atualmente, DESEMPREGA ntado é verdadeiro e estou ciente de u documentos falsos e/ou divergo rigam a imediata devolução dos val	ração), (nome do(a) estudante) (nome do(a) est, e do CPF n. º, no à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis — Pestou, atualmente, DESEMPREGADO(A) e contado é verdadeiro e estou ciente de que a omu documentos falsos e/ou divergentes implirigam a imediata devolução dos valores indevingam a imediata devolução dos valores indevingam a local Dia Mês

# DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR(A) DO LAR

Eu,		(nome	e completo d	da pessoa
que vai assinar a declaração),		_ (grau de p	parentesco	, ,
estudante) deestudante), portador (a) do RG n. º, declaro, sob as penas	da lei nara fins	e	do CP	
Assuntos Estudantis – PRAE da Universidade Feder TRABALHADORA DO LAR e que não percebo remu	al do Paraná - Uf	FPR, que sou	TRABALHA	
Declaro ainda que o acima apresentado é verdadeiro a apresentação de dados ou documentos falsos e/o do(a) estudante e obrigam a imediata devolução dos judiciais cabíveis.	u divergentes imp	licam no indef	erimento do	cadastro
		de	d	e 20
	Local	Dia	Mês	Ano
Assinatura do	(a) declarante			

**ANEXO V – EDITAL 12/2022** 

Eu,				e completo
do(a) estudante), portador (a) do RG declaro para fins de comprovação Benefícios Econômicos PROBEM, qui licenciatura ou tecnologia).	de informações para		os Auxílios do Pi	
Declaro ainda que o acima apresentada apresentação de dados ou docume do(a) estudante e obrigam a imediata judiciais cabíveis.	itos falsos e/ou diverg	gentes implicam	no indeferimento	do cadastro
			de	de 20 .
	Loca	al Dia	Mês	Ano
	Assinatura do(a) decla	arante		

# **ANEXO VI – EDITAL 12/2022**

# DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO FÍSICA E/OU DIGITAL

Eu,	(nome completo da pessoa
que vai assinar a declaração),	(grau de parentesco com o(a)
estudante) de	(nome do(a)
estudante), portador (a) do RG n. º	e do CPF n. º
, declaro, sob as penas da lei, para fins d	e apresentação à Pró-Reitoria de
Assuntos Estudantis - PRAE da Universidade Federal do Paraná - UF	FPR, que não possuo Carteira de
Trabalho e Previdência Social - CTPS ( ) física e/ou ( ) digital (marcar	a(s) opção(ões) de documento(s)
que não possui).	

a apresentação de dados do do estudante e obrigam udiciais cabíveis.	ou documento	s falsos e/ou	divergentes in	nplicam no ir	deferiment	o do cadastro
			Local	, de _ Dia	Mês	de 20 Ano
		Assinatura do(a	a) declarante	<del></del>		
	Al	NEXO VII – ED	ITAL 12/2022			
DE	CLARAÇÃO D	E RESIDÊNCI	A EM NOME DI	E TERCEIROS	<b>i</b>	

Eu, <sub>.</sub> vai	assinar	а	declaração),	•	` '			n. º		e do	a pessoa que CPF n.º
			<del> </del>	, lo	catário	)	do	imóvel	localizado	no	endereço
							decla	aro para fins c	de comprovaç _ (nome do(a)		sidência que, nte), portador
(a) (	do RG n	. º				e do	CPF	n. º		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	reside neste
ende	ereço, coi	ntrib	uindo mensalr	nente co	n o va	lor de	e R\$_	para	pagamento do	aluguel	
Decl	aro ainda	ı qu	e o acima apre	esentado	é verd	ladeii	o e e	stou ciente de	e que a omiss	ão de inf	ormações ou

			de	de	e 20
		Local	Dia	Mês	Ano
					ΛΙΙU
	<del></del>				
	Assinatura d	o(a) declarante			
	ANEVO VIII	EDITAL 12/202	n		
	ANEXO VIII –	EDITAL 12/202	2		
			ODMAL		
	DECLARAÇÃO DE A	TIVIDADE INF	JAWAL		
1	nascido na cidade de do CPF n.º		(nome cor	nnleto da ne	n sassa
*,~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~	nassida na sidada da		(1101116 001	nortedor	(a) da E

	po	r më	ês.									
Declaro ainda instrumento.	sob	as	penas	da	lei,	а	inteira	responsabilidade	pelas	informações	contidas	neste
								Local	, Dia	de Mês	de	20 Ano
						As	sinatura	a do/a declarante		<del></del>		
					AN	EX	(O IX –	- EDITAL 12/2022	2			
DEC	CLAR	ΑÇ	ÃO DE	E Al	JXÍL	.IO	FINAI	NCEIRO OU PEN	ISÃO I	EXTRAJUD	ICIAL	
Eu,nºpara os devido	s fins	, , qı	órgão (	expe	edido uxílio	or _	nanceir	, e CPF n <sup>g</sup> o (ou pensão extra	po ajudicia	ortador I) para o gru	do , d po familia	RG eclaro, r do(a)
	·											
Ratifico serem	verc	dade	eiras a	s in	form	aç	ões pr	estadas, estando	ciente	de que, se	e falsa fo	r esta

declaração, bem como, a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11de outubro de 2012, do Ministério

da Educação).

		, de	)	de 20
	Local	Dia	Mês	An
Ass	sinatura do/a declarante			
Ass	inatura do/a candidato/a			

**Referência:** Processo nº 23075.066120/2022-15 SEI nº 4996403